C/2025/4931

4.9.2025

Informações comunicadas pelos estados-membros a respeito do encerramento da pesca

(C/2025/4931)

Em conformidade com o artigo 35.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, de 20 de novembro de 2009, que institui um regime de controlo da União a fim de assegurar o cumprimento das regras da política comum das pescas, altera os Regulamentos (CE) n.º 847/96, (CE) n.º 2371/2002, (CE) n.º 811/2004, (CE) n.º 768/2005, (CE) n.º 2115/2005, (CE) n.º 2166/2005, (CE) n.º 388/2006, (CE) n.º 509/2007, (CE) n.º 676/2007, (CE) n.º 1098/2007, (CE) n.º 1300/2008, (CE) n.º 1342/2008, e revoga os Regulamentos (CEE) n.º 2847/93, (CE) n.º 1627/94 e (CE) n.º 1966/2006 [1], foi decidido encerrar a pesca como indicado no quadro seguinte:

Data e hora do encerramento	7.8.2025
Duração	7.8.2025-31.12.2025
Estado-Membro	Portugal
Unidade populacional ou grupo de unidades populacionais	BET/ATLANT
Espécie	Atum-patudo (*Thunnus obesus*)
Zona:	Oceano Atlântico
Tipo(s) de navios de pesca	—
Número de ordem	9/TQ202

[1] JO L 343 de 22.12.2009, p. 1.